DIÁRIO OFICIAL

MERCES LABORUM SUORUM

28 DE JULHO DE 1910

Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETOS E PORTARIAS . . . . . .

OUTROS
EXTRATOS . . . . . .

DECRETOS E PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 14.475, de 16 de junho de 2021

Altera o Decreto nº 12.840, de 28.03.2018 na parte que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado a este Executivo pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, através do Oficio nº 11/2021,

DECRETA:

Art. 1º - O item 01 constantes do art. 1º, do Decreto nº 12.840, de 28 de março de 2018, que trata da nomeação de membros conselheiros, representantes da Secretaria Municipal de Educação, órgão do Poder Executivo Municipal, na composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, passará a vigorar da seguinte forma:

(....)

Art.1º -.....

4 - REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Marcia Alexandra Araújo Peixinho.

SUPLENTE: Silvana Carvalho de Almeida.

(....)

Parágrafo único – Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, fica revogada a redação original constante do item 01, art. 1º, do Decreto nº 12.840, de 28 de março de 2018 ora alterado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de junho de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal *Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.488, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão do município de Itabuna, no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o município de Itabuna incluído no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos, o qual, será coordenado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do território Litoral Sul.

Parágrafo único. - O sistema intermunicipal de que trata o "caput" deste artigo deverá ser estruturado mediante a padronização das ações de limpeza urbana, contemplando ações compartilhadas de destinação dos resíduos sólidos.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, será criado um **COMITÊ DIRETOR,** composto por representantes de órgãos públicos municipais, conforme abaixo discriminados, os quais, deverão ser devidamente nomeados através de Portaria, tendo como finalidade elaborar o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do território Litoral Sul.

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Allana Carla Matos dos Santos Silva

II – **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
Débora Pereira Ferreira de Oliveira

III – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE**
Alana Couto Ribeiro

Certificação Digital: K2WAU1DP-SMAK2RSI-ZMLTLYE2-QV3OXM9O
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IV – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
Caroline de Oliveira Suzart

V – **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**
Maria D'Ajuda Cavalcante Lucas

VI – **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
Dielson Bomfim Mendes

VII – **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Cláudio Luiz Góes de Almeida

Art. 3º - As atividades de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos realizados neste município deverão ser padronizadas para adequação ao sistema intermunicipal, incluindo as metodologias, equipamentos e materiais utilizados, assim como a instituição de cobrança pela prestação dos serviços.

Art. 4º - Fica o município incumbido de prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos Sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado em 21.06.2021, Edição nº 4.591, com incorreção e republicado nesta data por ter ocorrido alteração textual.

Certificação Digital: K2WAU1DP-SMAK2RSI-ZMLTLYE2-QV3OXM9O
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.731

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **MARIA DE LOURDES PRATES DE SANTANA,** Agente Administrativa, Matricula Nº 001.556-01, lotada na Secretaria de Gestão e Inovação, um percentual de gratificação, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao Símbolo FG-4.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria entam em vigor a partir de 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Gestão e Inovação

Certificação Digital: K2WAU1DP-SMAK2RSI-ZMLTLYE2-QV3OXM9O
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.734

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta por servidores municipais, conforme abaixo relacionados, destinada ao julgamento de processos licitatórios da **Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna – ARSEPI**, nas modalidades: **DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E REGISTROS CADASTRAIS**.

1 – PAULO ROBERTO DOS SANTOS – **Presidente**;

2 – JOÃO PERELO DE MATOS NETO – **Membro**;

3 – SABRINA CRUZ E SILVA - **Membro**

Parágrafo único – Para efeito legal da comissão composta na forma em que dispõe o "caput" deste artigo, fica sem efeito a Portaria nº 9.467, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nos termos constantes do art. 1º desta Portaria retroagem a 23 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: K2WAU1DP-SMAK2RSI-ZMLTLYE2-QV3OXM9O
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.735, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Cria **COMITÊ DIRETOR** no âmbito da Administração Pública Municipal para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, considerando o que determina o Decreto Municipal nº 14.488, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre a inclusão do município de Itabuna no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, **COMITÊ DIRETOR**, para elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, no Município de Itabuna.

Parágrafo único – O Comitê Diretor criado nos termos em que dispõe o "caput" deste artigo, compor-se-á por órgãos públicos municipais, conforme abaixo relacionados, cujos membros que os representarão ficam de imediato nomeados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Débora Pereira Ferreira de Oliveira

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Alana Couto Ribeiro

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Caroline de Oliveira Suzart

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Allana Carla Matos dos Santos Silva

05 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
Maria D'Ajuda Cavalcante Lucas

06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Dielson Bomfim Mendes

07 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Claudio Luiz Goes de Almeida

Certificação Digital: K2WAU1DP-SMAK2RSI-ZMLTLYE2-QV3OXM9O
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º – Os membros integrantes do Comitê Diretor criado nos termos em dispõe o artigo anterior, deverão concluir os trabalhos e elaborar Relatório no prazo de 90 (noventa) dias corridos, podendo haver prorrogação por igual período, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de junho de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada em 28.06.2021, Edição nº 4.601 com incorreção textual e republicada nesta data com a devida correção.

Certificação Digital: K2WAU1DP-SMAK2RSI-ZMLTLYE2-QV3OXM9O
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATOS

ARSEPI – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA.

EXTRATO DE DISPENSA – MAIO / 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

CONTRATANTE: ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna-Ba

CONTRATADO: Koalla Participações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA

OBJETO: Locação de imóvel comercial situado na Avenida do Cinquentenário, s/nº, Centro de Itabuna (BA), destinado ao funcionamento da Sede da ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna-BA.

DOTAÇÃO: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2424 – ARSEPI – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ITABUNA
PROJETO/ATIVIDADE: 6505
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 00.

VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

DATA: 05/05/2021.

CONTRATO Nº: 004/2021.

Humberto Augusto Fernandes Mattos
Superintendente

ARSEPI – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BAHIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº. 004/2021
CONTRATANTE: ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna-Ba
CONTRATADA: Koalla Participações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.223.237/0001-46, situada na Avenida Amélia Amado, nº 560, Bloco A, Sala 01, Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-050.
OBJETO: Locação de imóvel comercial situado na Avenida do Cinquentenário, s/nº, Centro de Itabuna (BA), destinado ao funcionamento da Sede da ARSEPI - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Município de Itabuna-BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2424 – ARSEPI – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ITABUNA PROJETO/ATIVIDADE: 6505 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 00
VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 04/05/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).
FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei n° 8.666/93.